



OF. GP. Nº 065/2025

São Jerônimo, 11 de fevereiro de 2025.

Renato da Silva FerreiraM.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 036/2025, em anexo, o qual autoriza a contratação emergencial de 2 (dois) Agentes de Fiscalização e 1 (um) Fiscal Tributário.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

A fiscalização eficiente é um dos pilares fundamentais para a boa gestão pública, garantindo o cumprimento da legislação municipal, o correto uso dos recursos públicos e a arrecadação de tributos indispensáveis para o funcionamento dos serviços públicos essenciais. No entanto, o quadro atual de servidores da Prefeitura de São Jerônimo apresenta um déficit significativo de profissionais na área de fiscalização, comprometendo a eficiência e a abrangência das ações fiscalizatórias.

Em 2021, a Lei Municipal nº 3.998, de 1º de dezembro, autorizou a contratação emergencial de 2 (dois) Agentes de Fiscalização e 1 (um) Fiscal Tributário, reconhecendo a necessidade urgente desses profissionais para o bom funcionamento da Administração. Considerando que a carência de profissionais impacta diretamente a capacidade do município em fiscalizar e arrecadar de forma eficiente, é imprescindível a edição de uma nova lei que autorize a contratação emergencial de 2 (dois) Agentes de Fiscalização e 1 (um) Fiscal Tributário. Essa medida visa suprir, de forma imediata, a demanda atual, garantindo o cumprimento das obrigações legais do município e assegurando a manutenção da arrecadação e da ordem pública.

Registrarmos que conforme o 2º quadrimestre de 2024 tivemos comprometimento de despesa com pessoal 37,90% da RCL, dentro da normalidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, tendo em vista a demanda pelos serviços.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


Assinado de forma digital
por JULIO CESAR PRATES
CUNHA:24155497034
Dados: 2025.02.11 15:16:16
-03'00'

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 036, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE 02 (DOIS)
AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E 01
(UM) FISCAL TRIBUTÁRIO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal da Fazenda:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Agente de Fiscalização	02 (dois)	Ensino Médio Completo e CNH Cat. B	30h	R\$ 2.447,85
Fiscal Tributário	1 (um)	Ensino Médio Completo	30h	R\$ 2.447,85

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.



Parágrafo Único. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

2.398 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR
PRATES
CUNHA:241554
97034

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR PRATES
CUNHA:24155497034
Dados: 2025.02.11
15:18:41 -03'00'

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

Remuneração								
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total
Fiscais Tributário	R\$ 2.447,85	2	R\$ 4.895,70	R\$ 29.374,20	R\$ 2.447,85	R\$ 2.447,85	R\$ 815,87	R\$ 35.085,77
			R\$ 4.895,70	R\$ 29.374,20	R\$ 2.447,85	R\$ 2.447,85	R\$ 815,87	R\$ 35.085,77
Encargos								
								Total Ano
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias		INSS 12%
Fiscais Tributário	R\$ 2.447,85	2	R\$ 1.028,10	R\$ 3.524,90	R\$ 293,74	R\$ 293,74		R\$ 4.112,39
TOTAL ENCARGOS								R\$ 4.112,39

São Jerônimo, 11 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE
Data: 11/02/2025 15:19:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Remuneração								
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total
Agente de Fiscalização	R\$ 2.447,85	1	R\$ 2.447,85	R\$ 14.687,10	R\$ 1.223,93	R\$ 1.223,93	R\$ 407,93	R\$ 17.542,88
			R\$ 2.447,85	R\$ 14.687,10	R\$ 1.223,93	R\$ 1.223,93	R\$ 407,93	R\$ 17.542,88
Encargos								
								Total Ano
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias		INSS 12%
Agente de Fiscalização	R\$ 2.447,85	1	R\$ 514,05	R\$ 1.762,45	R\$ 146,87	R\$ 146,87		R\$ 2.056,19
TOTAL ENCARGOS								R\$ 2.056,19

São Jerônimo, 11 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE
 Data: 11/02/2025 15:19:44-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>